

ENC: OFÍCIO Nº 682/2024/ASPAR/GM**SGP-12 - Secretaria das Comissões do Proc. Legislativo** <sgp12@saopaulo.sp.leg.br>

Qui, 13/6/2024 18:38

Para:SGP-22 - Equipe de Controle do Proc. Legislativo <sgp22@saopaulo.sp.leg.br>

Cc:Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa <ccj@saopaulo.sp.leg.br>

 3 anexos (3 MB)

SEI_MT - 8469462 - Oficio.pdf; SEI_MT - 8432432 - Nota Técnica.pdf; Oficio_50_2024___Camara_Municipal_SP.pdf;

À SGP-22

Senhor Supervisor,

Solicito, por gentileza, o cadastramento como DOCREC do ofício anexo, remetido pelo Ministério dos Transportes em resposta ao Ofício SGP-12 nº 50/2024, e juntada no Anuário nº 1/2024 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

**Caio Cesar Rodrigues**

Supervisor

Equipe da Secretaria das Comissões do Processo

Legislativo – SGP-12

Tel.: 3396-4555

De: Milton Leite**Enviada em:** quarta-feira, 12 de junho de 2024 16:51**Para:** SGP-12 - Secretaria das Comissões do Proc. Legislativo <sgp12@saopaulo.sp.leg.br>**Assunto:** ENC: OFÍCIO Nº 682/2024/ASPAR/GM

Olá,

Segue e-mail

**Luana Morais****Secretária - Presidência**

Telefone: (11) 3396-4916

Email: luanamorais@saopaulo.sp.leg.br

De: Thayna de Almeida Araujo <thayna.araujo@transportes.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 12 de junho de 2024 16:25**Para:** Milton Leite <miltonleite@saopaulo.sp.leg.br>**Assunto:** OFÍCIO Nº 682/2024/ASPAR/GM

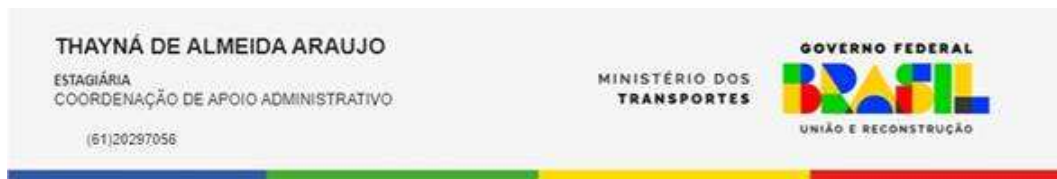
Você não costuma receber emails de thayna.araujo@transportes.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

A Sua Excelência o Senhor Vereador Milton Leite – Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

De ordem, encaminho OFÍCIO Nº 682/2024/ASPAR/GM, de 12 de junho de 2024, em resposta ao Ofício nº SGP12 nº 50/2024, de 08 de março de 2024, que encaminha o Requerimento CCJ nº 02/2024, formulado pelo Vereador Eliseu Gabriel PSB/SP, no qual solicita informações ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), referente as vagas reservadas para idosos.

****POR GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA MENSAGEM****

Atenciosamente,



"Evite imprimir este e-mail e seus anexos. Colabore com o meio ambiente."



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 8 de março de 2024.

OFICIO SGP12 n. 50/2024

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa desta Câmara Municipal em reunião ocorrida em 06 de março de 2024, encaminho a V. Exa. pedido de informações formulado pelo **Vereador Eliseu Gabriel (PSB)**, no bojo do Requerimento CCJ nº 02/2024, no qual solicita informações ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), conforme especifica.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa desta Edilidade.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

Ao Exmo. Senhor Renan Filho

Ministro de Estado dos Transportes e Presidente do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)



Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

REQUERIMENTO

CONSIDERANDO ser de competência das Comissões Permanentes do processo legislativo da Câmara Municipal de São Paulo, previstas no artigo 32, parágrafo 2ª da Lei Orgânica do Município de São Paulo e artigos 46, 85, 86, 87 e 88 do nosso Regimento Interno, solicitar informações ou depoimento de autoridades;

Considerando que o direito a vaga em estacionamentos é garantido ao idoso e às pessoas com deficiência por meio da Resolução nº 965/2022, Publicado pelo Conselho Nacional de Trânsito, para atendimento ao Estatuto do Idoso determina que, **as vagas reservadas devem possuir excelente sinalização e o beneficiário deve estar credenciado;**

Considerando que o Estatuto do Idoso exige um mínimo de 5% de vagas reservadas às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. Estas vagas devem ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso (art. 41, Lei n. 10.741/2003);

Considerando que, segundo o levantamento do SENSO/2022, **o total de pessoas com 65 anos ou mais no país chegou a 10% da população**, com alta de 57% frente a 2010.

Requeiro à excelentíssima senhora presidenta da Comissão de Constituição e Justiça, Vereadora Sandra Santana, o encaminhamento de ofício ao CONTRAN – Conselho Nacional de Transito a fim de que preste as seguintes informações:

- 1 – o Conselho Nacional de Transito possui estudos para alterar o percentual de vagas destinadas a idosos?
- 2 – se estudos há, qual a previsão de alteração da Resolução 965/2022 para contemplar o aumento do percentual de vagas para 10% nos estacionamentos públicos e privados?

Sala das Sessões, 29 de Janeiro de 2024.

Eliseu Gabriel
Vereador Líder do PSB

Matéria REQCOM CCJ 2/2024. Documento assinado digitalmente por ELISEU GABRIEL DE PIERI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507498>.

Matéria DOREC 387/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=538103>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

Certifico que, na deliberação sobre o **REQCOM CCJ 2/2024** durante a 1ª Reunião Ordinária (semipresencial) da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, ocorrida em 06/03/2024, os vereadores votaram como segue:

A FAVOR

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT)
Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)
Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)
Ver. DR. MILTON FERREIRA (PODE)
Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO)
Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)
Ver. THAMMY MIRANDA (PL)

06/03/2024

Ver. XEXÉU TRIPOLI

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Matéria CV 68/2024. Documento assinado digitalmente por JOSE REGINALDO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=513996>.

Matéria DOCREC 387/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=538103>.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 632/2024/CGREG-SENATRAN/DRFG-SENATRAN/SENATRAN

Brasília, 29 de maio de 2024.

PROCESSO Nº 50000.007038/2024-67

INTERESSADO: HUGO ZANONI HARBS, MILTON LEITE, ELISEU GABRIEL

Senhor Diretor,

1. Trata-se da análise do Ofício SGP12 nº 50/2024, de 08 de março de 2024, de interesse do Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, Vereador Milton Leite UNIÃO/SP, que encaminha pleito de Requerimento CCJ nº 02/2024, formulado pelo Vereador Eliseu Gabriel PSB/SP, no qual solicita informações ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), referente as vagas reservadas para idosos.

2. No bojo do expediente em exame, pleiteia-se, em síntese, que o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) preste as seguintes informações:

1 – O Conselho Nacional de Trânsito possui estudos para alterar o percentual de vagas destinadas a idosos?

2 – Se estudos há, qual a previsão de alteração da Resolução 965/2022 para contemplar o aumento do percentual de vagas para 10% nos estacionamentos públicos e privados?

3. É o breve relatório.

4. Relevante elucidar, de início, que esta Secretaria sempre corrobora com disposições que almejem incentivar a acessibilidade, para possibilitar que pessoas idosas possam utilizar de maneira autônoma, segura e justa os espaços urbanos. Ao se pensar em acessibilidade, mensura-se direitos que todo cidadão deve ter ao seu dispor, independentemente de suas limitações.

5. Saliente-se que, as normas de trânsito almejam não apenas melhorar o fluxo dos veículos e pedestres em vias públicas, mas também, perseguem abarcar o máximo possível de diferentes perfis que circulam diariamente nas vias, para garantir uma convivência harmoniosa de todos.

6. Nesse jaez, a legislação brasileira se preocupa com a locomoção de idosos, sendo que a Lei nº 10.741/2003 assegura aos mesmos que tenham, nos estacionamentos públicos e privados, vagas com localizações que as ofereçam comodidade, de modo que, o cidadão que estaciona indevidamente em vaga reservada para idosos e pessoas com deficiência, além de limitar direito assegurado a lei a quem necessita, ainda comete infração de trânsito gravíssima.

7. O expediente em análise questiona se o CONTRAN estuda aumentar o percentual de vagas reservadas para os idosos de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento).

8. Em resposta, consignamos que a estipulação do percentual de 5% (cinco por cento) é efetivada por lei ordinária e não por regulamentação do CONTRAN.

9. Nesse sentido, o art. 41, da Lei nº 10.741/2003, assim estabelece:

Art. 41. É assegurada a reserva para as pessoas idosas, nos termos da lei local, de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade à pessoa idosa. ([Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022](#)).

10. Nessa linha de inteligência, a regulamentação do CONTRAN não fixa o percentual de vagas a serem reservadas, mas apenas regulamenta a sinalização utilizada para que o direito insculpido em lei ordinária seja devidamente preservado, bem como as ferramentas necessárias para assegurar o mencionado direito.

11. Informamos, por oportuno, que a matéria que está sendo estudada para atualização no âmbito do mencionado Conselho é a respeito da validade da credencial do idoso, bem como o estabelecimento de ferramentas que facilitam a emissão da referida credencial.

12. Nesse sentido, já está sendo avaliada no âmbito regulamentar do Conselho Nacional de Trânsito, a atualização da Resolução CONTRAN nº 965, de 17 de maio de 2022, inclusive com Consulta Pública disponível para receber contribuições durante o período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2023, na plataforma Participe + Brasil, com o escopo de, dentre outras questões, facilitar a emissão da credencial para o idoso e alterar a validade da mencionada credencial, o que também beneficiará esses cidadãos.

13. Dessa forma, essas são as informações a serem prestadas nos autos, sugerindo o encaminhamento da presente manifestação à AESPAR, conforme solicitado no Ofício nº 289/2024/ASPAR/GM.

LAÍS VIEIRA DE OLIVEIRA

Técnica de Nível Superior

THALYA VITÓRIA REZENDE NEVES

Coordenadora-Geral de Regulação

De acordo. Encaminhe-se ao Senhor Secretário.

BASÍLIO MILITANI NETO

Diretor de Regulação, Fiscalização e Gestão

De acordo. Encaminhe-se na forma proposta.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO

Secretário Nacional de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Thalya Vitória Rezende Neves, Coordenadora-Geral de Regulação**, em 29/05/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lais Vieira de Oliveira, Técnico de Nível Superior**, em 29/05/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Basilio Militani Neto, Diretor de Regulação, Fiscalização e Gestão**, em 03/06/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Adrualdo de Lima Catão, Secretário Nacional de Trânsito**, em 11/06/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **8432432** e o código CRC **431788BB**.



Referência: Processo nº 50000.007038/2024-67



SEI nº 8432432

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, Ala Oeste, 2º Andar
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.transportes.gov.br

Criado por [thalya.neves](#), versão 1 por [thalya.neves](#) em 29/05/2024 17:35:51.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

OFÍCIO Nº 682/2024/ASPAR/GM

Brasília, na data da assinatura.

A sua Excelência o Senhor
Vereador Milton Leite
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: **Solicita informações ao Conselho Nacional de Trânsito referente as vagas reservadas para idosos.**

Senhor Vereador,

Incumbe-nos o senhor Ministro de Estado dos Transportes, Renan Calheiros Filho, de nos reportar ao Ofício nº SGP12 nº 50/2024, de 08 de março de 2024, que encaminha o Requerimento CCJ nº 02/2024, formulado pelo Vereador Eliseu Gabriel PSB/SP, no qual solicita informações ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), referente as vagas reservadas para idosos.

A esse respeito, encaminhamos, para o conhecimento de Vossa Excelência, a Nota Técnica nº 632/2024/CGREG-SENATRAN/DRFG-SENATRAN/SENATRAN (8432432), da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, contendo os esclarecimentos sobre o assunto em questão.

Assim, reiteramos que este Ministério dos Transportes sempre estará disponível para receber contribuições, críticas e justas reivindicações da população do município Palmeira dos Índios, situado no Estado de São Paulo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Donmarques Anveres de Mendonça, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos, Substituto**, em 12/06/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8469462** e o código CRC **BA8010F3**.



Referência: Processo nº 50000.007038/2024-67



SEI nº 8469462

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 6º andar - Bairro Zona Cívica Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: (61) 2029-7007 / 7051 - www.transportes.gov.br